



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 3.747, de 09 de novembro de 2009 para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para profissional com formação em licenciatura plena ou bacharelado em educação física para consecução do programa Academia da Cidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto Municipal nº 2.993 de 02 de junho de 2010.

1.2 Será admitida a inscrição pelo próprio candidato e/ou por procuração na Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Administração situada no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, no período de 07 de junho a 09 de junho, no horário das 14:00 h às 18:00 h;

1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame;

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

1.5 O candidato deverá apresentar o currículo, juntamente com a comprovação dos títulos no ato da inscrição.

1.6 Ficam asseguradas as admissões, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de profissional com licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física de Sergipe - CREFI/SE, até o término de sua vigência.

2 DO CARGO

2.1 DENOMINAÇÃO: PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

2.1.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e executar todas as atividades do programa Academia da Cidade tais como: caminhadas, atividade localizada, alongamento, datas comemorativas, ministrar aulas práticas, cumprir o horário estabelecido pelo programa, fazer a classificação dos resultados no cartão de aptidão para entrega ao avaliador, estabelecer o controle para reavaliação a cada três ou quatro meses, participar de capacitações de educação permanente, repassar os dados das avaliações mensalmente à Coordenação para implantação no banco de dados, repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante, entregar mensalmente a planilha com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação, estar sempre se atualizando sobre os problemas mais frequentes que estão acontecendo no seu polo, registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário, registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diários, agendar e cobrar as avaliações físicas, Zelar pelo material de avaliação que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

está sob sua responsabilidade, estabelecer os horários de avaliação que correspondam a um mínimo de cinco avaliações por dia, participar de reuniões mensais com a Coordenação Geral, levar aos coordenadores do programa qualquer reclamação ou sugestão dos usuários do programa, orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser pelos próprios usuários após o uso, coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade, promover reuniões de planejamento das atividades com os estagiários, controlar a frequência e a utilização do uniforme dos estagiários, estabelecer rodízio de atividades entre os membros de equipes, efetuar inscrições e encaminhar as pessoas ao posto de saúde através do formulário de referência e contra-referência, bem como planejar e executar outras atividades relativas a programas afins.

2.1.2 Jornada de trabalho: 6 horas diárias, caracterizando 30 horas semanais.

2.1.3 O programa será realizado das 05:00 às 08:00 h e das 16:00 as 19:00 h, podendo sofrer alterações mediante necessidade do serviço.

2.1.4 O programa será inicialmente realizado nos seguintes bairros: Maracaju, Bairro América, Bugio, 13 de Julho, Getúlio Vargas, Santos Dumont, Industrial, Lamarão, Médici, Orlando Dantas, Inácio Barbosa, Sol Nascente, Augusto Franco, Castelo Branco, Santa Maria.

2.1.5 Os pólos supramencionados poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações a critério do Município.

2.1.5 Remuneração: R\$ 1.130,03 (um mil cento e trinta reais e três centavos) mensais.

2.1.6 VAGAS: 20 (vinte) vagas, mais cadastro reserva.

2.1.7 REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro definitivo no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SE. Experiência comprovada, de no mínimo 1 (um) ano através de Carteira de Trabalho, ou, no caso de serviço público, decreto de nomeação e de exoneração, do exercício da atividade de educação física.

3 OUTROS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.4 Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público; Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

3.5 Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

3.6 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

3.7 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

4.2 Do total de vagas para cada cargo das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3 Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) No ato da inscrição, juntar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.4 As vagas que não forem providas por pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral para o cargo.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, ou a via correio eletrônico.

5.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

5.2.2 Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial da Carteira de Trabalho, ou, no caso de serviço público, Decreto de nomeação e de exoneração;

5.2.3 Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial de cada título ou documento elencado nos quadros constantes no item 6;

5.2.4 Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial do Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física;

5.2.5 Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial do Registro definitivo no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SE.

5.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aqueles que não satisfizerem as condições enumeradas neste Edital, terão sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas avaliações.

6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/DOCUMENTOS

6.1 Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observadas as pontuações do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR
A	Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	5
B	Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	4
C	Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	3
D	Experiência profissional como professor de educação física.	1 por ano comprovado
E	Participação em eventos científicos na área de exercício físico e saúde.	0,25 por cada 20 horas
F	Experiência profissional na área de educação física com participação em programas ou intervenções comunitárias.	1,5 por ano de intervenções comunitárias
G	Curso de atualização, capacitação, aprimoramento com no mínimo 40 horas em educação física	0,5 por curso

6.2 O candidato que deixar de comprovar os títulos no ato da inscrição ficará sem pontuação.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Município, no qual indicará a quantidade de títulos e documentos apresentados. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

6.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax.

6.4 Não serão recebidos os documentos originais.

7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado será aceito o Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.2 Para receber a pontuação relativa à Especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE.

7.3 Caso o Certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada Declaração da Instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

7.4 Não receberá pontuação relativa à Especialização o candidato que apresentar Certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, sem a Declaração da Instituição.

7.5 Para receber a pontuação relativa à Especialização será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.

7.6 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior;

b) Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial do decreto de nomeação e exoneração;

7.6.1 Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.6.2 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

7.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8 DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação no cargo a qual será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos documentos constantes no item 6.

8.1.1 Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

8.1.2 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação por cargo.

8.2 Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver obtido a maior nota na soma correspondente a avaliação da experiência profissional.

8.3 Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

9 DOS RECURSOS

9.1 O resultado provisório das avaliações serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br e no mural da Central de Atendimento, a partir da data provável de 12 de junho de 2010;

9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado oficial provisório do Processo Seletivo Simplificado disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, na data provável de 15 de junho de 2010, no horário das 14:00 às 18:00 h.

9.3 Para recorrer contra o resultado oficial, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as razões do recurso na Central de Atendimento do Centro Administrativo Prefeito Aloisio Campos, localizado na Rua Frei Luíz Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

9.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos;

9.7 O resultado final das avaliações serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br e no mural da Central de Atendimento, a partir da data provável de 17 de junho de 2010;

10 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

11 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e exames admissionais, comparecimento na inspeção de saúde, bem como assinatura do contrato;

11.2 O contrato terá duração de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou;

11.3 Os exames médicos admissionais tem caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

11.3.1 O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NO CARGO

12.1 Os requisitos exigidos para admissão no cargo, descritos neste edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

12.2 A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos e às condições descritas neste Edital e à apresentação dos documentos exigidos para contratação (original e cópia autenticada), conforme a seguir:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- e) Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Casamento, se casado;
- g) Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
- h) Declaração de disponibilidade do tempo exigido pelo contrato de trabalho e de predisposição para o tipo de trabalho exigido neste Processo Seletivo Simplificado, a ser preenchida e assinada no ato de entrega dos demais documentos (formulário emitido);
- i) 04 (quatro) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
- j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- l) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
- m) Comprovante de residência.

12.3 A recusa do candidato de ser lotado no polo que lhe ficar definido pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

12.4 O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo requerimento de recolocação para final da lista de classificado.

12.5 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.araracaju.se.gov.br, opção Concurso Público e Seleções, e ainda, no Mural da Central de Atendimento do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

12.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado para viabilizar os contatos necessários.

12.7 Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que aprovado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

13.2 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será realizado e publicado na Imprensa Oficial pelo Município de Aracaju.

13.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Município, uma única vez, por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

13.4 Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 07 de junho de 2010.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Em Exercício.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL N. 01, DE 07 DE JUNHO DE 2010

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	07/06/2010 a 09/06/2010
AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO	10/06/2010 a 11/06/2010
RESULTADO PROVISÓRIO	12/06/10
PRAZO PARA RECURSO	15/06/10
RESULTADO FINAL	17/06/10